



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

27/06/2022 – ELEIÇÕES 2022

## Regras de segurança e saúde no trabalho e de previdência precisam ser modernizadas

*O mundo do trabalho mudou, mas regras de SST, embora importantes, seguem em desarmonia com as de previdência e em descompasso com a realidade. Burocracia do modelo atual traz alto custo para o país*

A [Confederação Nacional da Indústria \(CNI\)](#) avalia que as regras de segurança e saúde no trabalho (SST) e de previdência brasileiras não estão em sintonia com a nova realidade do mundo do trabalho nem com as melhores práticas internacionais. O diagnóstico e o caminho para atualizar as normas brasileiras fazem parte do documento *Modernização e simplificação de regras e práticas de previdência e SST: caminhos para avançar*, entregue aos candidatos à Presidência da República e que integra as [Propostas da Indústria para as Eleições 2022](#).

No estudo, a CNI indica três pontos fundamentais. O primeiro trata da mudança do eixo regulatório e aponta para a cultura de monetizar os riscos ocupacionais, que deve ser substituída pelo foco na prevenção dos acidentes de trabalho. O segundo recomenda a harmonização de normas e práticas entre SST e previdência, para eliminar um ônus dispensável de tempo e de recursos para o trabalhador e para a empresa. E, por fim, a indústria pede transparência e maior acesso a informações previdenciárias.

“É o momento de se buscar um equilíbrio social e econômico nas regras de saúde e segurança de trabalho e da previdência. A partir dessa modernização, vamos estimular, de maneira mais consistente, a atividade econômica e o ambiente de negócios no país. Para a indústria, a redução dos altos custos e das obrigações ineficientes impostas às empresas é de extrema importância. E o trabalhador precisa de uma legislação transparente e eficaz, que o priorize como indivíduo”, afirma o presidente do Conselho de Relações do Trabalho da CNI, Alexandre Furlan.

### A monetização de riscos no ambiente de trabalho é ineficaz como política de prevenção

A legislação de SST é perversa para o trabalhador. Atualmente, privilegia-se a compensação monetária pelo trabalho em condições adversas ao invés do necessário foco em prevenção, sendo necessário estimular e proteger as eficazes práticas e políticas de gestão de segurança e saúde do trabalho das empresas.

Além disso, a legislação previdenciária e as alíquotas de aposentadoria especial focam em financiar a retirada precoce do trabalhador do mercado de trabalho, independentemente de terem ocorrido, de fato, impactos na saúde do trabalhador. Outro problema é o fato de a empresa ser obrigada a pagar adicional de insalubridade a trabalhadores mesmo quando estão afastados de suas atividades. Esse é um dos elementos de estímulo à judicialização.

### Insegurança jurídica domina regras de SST e previdência

O passivo causado pelo descompasso entre a legislação de SST e previdenciária é alto. Entre 2007 e 2019, a taxa de acidentes e a de incapacidade caíram cerca de 40%, mas o número de auxílios permaneceu alto. Em 2020, mais de 1,6 milhão de pessoas recebiam o benefício por um período entre um a dois anos. O



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

mesmo ocorre com a aposentadoria por invalidez: em torno de 1 milhão de pessoas a recebiam por três anos.

Ainda existem diferenças, por exemplo, na caracterização da insalubridade, e nos prazos quanto à caracterização de acidentes. Outro exemplo é o fato de o acidente de trajeto ainda ser tratado como acidente de trabalho para fins previdenciários. Também há um excessivo número de documentos diferentes e dispersos para descrever um mesmo ambiente de trabalho para fins previdenciários e trabalhistas, faltam estudos técnicos e de impactos econômicos para embasar a identificação de agentes nocivos no ambiente laboral, e os critérios para sua prevenção.

Além disso, as empresas e seus trabalhadores convivem com um excesso de órgãos fiscalizadores de um mesmo ambiente de trabalho – Auditoria Fiscal do Trabalho, INSS, Receita Federal e Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CERESTs), integrantes do SUS –, em que prevalece o viés repressivo.

### **Falta transparência nos dados previdenciários**

Outro problema a ser solucionado é a baixa disponibilidade de informações, especialmente previdenciárias. É muito difícil obter informações essenciais sobre a situação dos empregados dentro do sistema do INSS, em especial a respeito dos que precisaram ser afastados. Esse problema afeta, sobretudo, empresas de menor porte, que têm menos condições de compreender e aplicar todos os requisitos das legislações.

A falta de informações sobre as perícias marcadas e seus resultados impacta, por exemplo, no cálculo das complementações remuneratórias devidas pelas empresas e impede o planejamento para a acolhida dos trabalhadores que retornam.

### **Boas práticas no mundo têm como foco a prevenção**

As políticas em saúde e segurança do trabalho no mundo evoluíram. Na maioria dos países, o foco é na prevenção, por meio da eliminação ou redução dos riscos. Abandonou-se, assim, a perspectiva de meras recompensas monetárias à existência de possível risco. Na visão da CNI, a abordagem é mais efetiva do que o modelo brasileiro e experiências, como as descritas abaixo, devem servir de referência no aprimoramento das regras nacionais:

**África do Sul** – A legislação foca na prevenção e proteção de riscos do ambiente de trabalho. Em termos financeiros, tem-se como perspectiva apenas a compensação às eventuais vítimas de acidentes e doenças.

**Austrália** – Prioriza o conceito de “o possível de se realizar para assegurar a segurança e a saúde no trabalho” a partir de probabilidade dos riscos; grau de prejuízo potencial; educação do trabalhador.

**Inglaterra** – Adicionais compensatórios de risco podem constar em instrumentos coletivos, mas geralmente há oposição dos sindicatos, que priorizam a eliminação ou neutralização dos riscos.

**Canadá** – Perspectiva prevencionista, constando da legislação desde a década de 1970 a necessidade de eliminação das ameaças à saúde e segurança dos trabalhadores.

**Espanha** – Empregador deve realizar avaliações de riscos, acompanhar as condições de trabalho e atividades realizadas pelos empregados, e adotar plano de prevenção no ambiente do trabalho.



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**Itália** – Princípio fundamental de combate de riscos na origem, com base nas Diretivas da União Europeia. Prevê-se seguro para o caso de infortúnios.

**México** – Legislação estabelece medidas para prevenção de acidentes e doenças. O trabalho em condições de risco tem uma remuneração superior, mas não há concessão de adicionais compensatórios

## As propostas da indústria para SST e Previdência

### Segurança e saúde no trabalho

- Aperfeiçoar as regras para embargo e interdição, para privilegiar a fiscalização mais orientadora do que punitiva;
- Aprimorar as regras da CIPA, para permitir a utilização de meios eletrônicos para processo eleitoral e procedimentos da comissão, e apenas uma reeleição para cargo de direção;
- Dispor sobre a caracterização, a classificação e a adoção de medidas para eliminar ou neutralizar a exposição aos agentes nocivos em atividades e operações insalubres, para dar maior efetividade à redução dos níveis de riscos ocupacionais no ambiente de trabalho;
- Explicitar procedimentos para a efetiva neutralização da exposição do trabalhador a agentes nocivos por Equipamentos de Proteção Individual, para conferir segurança técnica e jurídica na adoção de medidas de prevenção;

### Previdência

- Excluir o acidente de trajeto das situações equiparadas a acidente de trabalho, para conferir maior segurança jurídica ao tema, adequando-o à legislação trabalhista;
- Permitir que o serviço médico da empresa subsidie a perícia médica do INSS e tenha acesso ao laudo emitido, para garantir que eventual declaração de nexa acidentário ocorra apenas nos casos em que haja efetiva vinculação com o trabalho;
- Permitir que o médico do trabalho solicite a prorrogação do auxílio-doença, para evitar que o empregado entre em uma situação de limbo jurídico-previdenciário;

### Atendimento à Imprensa

(61) 3317-9406 / 9578

[imprensa@cni.com.br](mailto:imprensa@cni.com.br)



/cni brasil



@CNI\_br



@cni br



/cni web



/cni web



/cni web

agência  
de notícias  
da indústria

[noticias.portaldaindustria.com.br](http://noticias.portaldaindustria.com.br)